



**Câmara Municipal do Recife**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Ver. Aderaldo Pinto**

**Relatoria: Vereadora Natália de Menudo** PARECER CS Nº 46/2024 AO PLO Nº 298/2023

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 298/2023, que institui a Campanha de Conscientização sobre o Autismo em Adultos.

**Pela Aprovação.**

### **HISTÓRICO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n.º 298/2023, de autoria do ver. Aderaldo Pinto, para análise e parecer.

A matéria proposta visa instituir a Campanha de Conscientização sobre o Autismo em Adultos.

### **PARECER DO RELATOR**

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, in verbis:

**Regimento Interno**



*Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:*

*... IV - Comissão de Saúde; ...”*

*”Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:...”*

O projeto atende ao disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, *in verbis*:

#### **Lei Orgânica do Recife**

*”Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”*

#### **Regimento Interno**

*”Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”*

A Campanha de Conscientização sobre o Autismo em Adultos terá as seguintes diretrizes:



- *promover a divulgação de informações sobre os sinais e as características do autismo em adultos;*
- *realizar palestras, seminários, workshops e atividades de sensibilização em escolas, universidades, centros de saúde, instituições de assistência social e outros espaços, a fim de educar a população sobre a importância do diagnóstico e do suporte adequado à pessoa autista adulta;*
- *estabelecer parcerias com profissionais da saúde, psicólogos, educadores e organizações da sociedade civil para a realização de ações de esclarecimento e orientação a respeito do autismo em adultos;*
- *incentivar a busca por diagnóstico precoce pelos adultos que suspeitem de possíveis sintomas de autismo, bem como o encaminhamento para avaliações especializadas; e*
- *desenvolver materiais informativos, como folhetos, cartazes e vídeos, para serem distribuídos nos espaços públicos e de atendimento à população.*

Quanto ao mérito da matéria, não há óbice que possa obstaculizá-la, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 298/2023, de autoria do ver. Aderaldo Pinto.**

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 298/2023, de autoria do ver. Aderaldo Pinto.**



Sala das Comissões, 16 de maio de 2024.

**Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**

Presidente

Relatora

**Ver. TADEU CALHEIROS**

Vice

**Ver. WILTON BRITO**

**Ver. PAULO MUNIZ**

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**

